

## APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 47/VIII

### **DECRETO-LEI N.º 161/2001, DE 22 DE MAIO (REGULAMENTA A LEI N.º 34/98, DE 18 DE JULHO, QUE ESTABELECEU UM REGIME EXCEPCIONAL DE APOIO AOS PRISIONEIROS DE GUERRA NAS EX-COLÓNIAS)**

O Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, regulamenta a Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, que estabeleceu um regime excepcional de apoio aos prisioneiros de guerra nas ex-colónias.

Sucede que o referido diploma procede a alterações de não despidendo relevo no que diz respeito à legislação recentemente aprovada pelo Governo em matéria de regimes especiais de pensões, designadamente restringindo direitos anteriormente estabelecidos em relação a cidadãos portugueses feitos prisioneiros ou capturados em combate no decurso da guerra nas ex-colónias, opção legislativa que pode criar desigualdades e gerar incertezas junto daqueles que cumpriram o nobre dever de defesa da Pátria.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º e 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 201.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, abaixo assinados, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, que «Regulamenta a Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, que estabeleceu um regime excepcional de apoio aos prisioneiros de guerra nas ex-colónias».

Palácio de São Bento, 19 de Junho de 2001. — Os Deputados do PSD:  
*António Capucho — Henrique Freitas — Fernando Seara — Guilherme Silva*

— *Manuel Moreira* — *Manuela Ferreira Leite* — *Miguel Macedo* — *Luís  
Marques Guedes* — *Lucília Ferra* — *António Montalvão Machado*.

**APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 47/VIII**  
**[DECRETO-LEI N.º 161/2001, DE 22 DE MAIO**  
**(REGULAMENTA A LEI N.º 34/98, DE 18 DE JULHO, QUE**  
**ESTABELECEU UM REGIME EXCEPCIONAL DE APOIO AOS**  
**PRISIONEIROS DE GUERRA NAS EX-COLÓNIAS)]**

**Proposta de alteração apresentada pelo PSD**

Os Deputados abaixo assinados propõem as seguintes alterações ao Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, que «Regulamenta a Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, que estabeleceu um regime excepcional de apoio aos prisioneiros de guerra nas ex-colónias».

Artigo 2.º

(Factos originários do direito à pensão)

A pensão pode ser atribuída a cidadãos portugueses que tenham sido feitos prisioneiros ou capturados em combate no decurso da guerra nas ex-colónias.

Artigo 19.º

Norma revogatória

(Eliminar)

Palácio de São Bento, 21 de Setembro de 2001. — Os Deputados do PSD: *Henrique Freitas — Pedro Roseta — António Nazaré Pereira — Luís*

*Cirilo — José David Justino — Henrique Chaves — Mário Albuquerque —  
Vieira de Castro — Correia de Jesus — Armando Vieira — mais duas  
assinaturas ilegíveis.*

**APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 46/VIII**  
**[DECRETO-LEI N.º 161/2001, DE 22 DE MAIO**  
**(REGULAMENTA A LEI N.º 34/98, DE 18 DE JULHO, QUE**  
**ESTABELECEU UM REGIME EXCEPCIONAL DE APOIO AOS**  
**PRISIONEIROS DE GUERRA NAS EX-COLÓNIAS)]**

**APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 47/VIII**  
**[DECRETO-LEI N.º 161/2001, DE 22 DE MAIO**  
**(REGULAMENTA A LEI N.º 34/98, DE 18 DE JULHO, QUE**  
**ESTABELECEU UM REGIME EXCEPCIONAL DE APOIO AOS**  
**PRISIONEIROS DE GUERRA NAS EX-COLÓNIAS)]**

**Relatório da votação na especialidade da Comissão de Defesa  
Nacional**

A Comissão de Defesa Nacional, reunida em 10 de Outubro de 2001, procedeu à discussão e votação na especialidade da apreciação parlamentar n.º 46/VIII, do CDS-PP, e da apreciação parlamentar n.º 47/VIII, do PSD, do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 118, 1.ª Série A, que «Regulamenta a Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, que estabeleceu um regime excepcional de apoio aos prisioneiros de guerra nas ex-colónias».

A Comissão rejeitou todas as propostas de alteração, com os votos contra do PS e votos a favor do PSD, do PCP e do CDS-PP, após ter procedido a segunda votação.